Prefeitura Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:- **LEI Nº 806**

Concede subvenções, contribuições e auxílios e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, na forma do disposto nos artigos 66, caput, e 200, caput, da Constituição Federal, combinados com o artigo 54 da Constituição do Estado de Minas Gerais e ainda o artigo 128, caput, da Lei Complementar nº 3, de 28/12/1972, - promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a conceder, no exercício de 1975, as seguintes subvenções, contribuições e auxílios:

I - À Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar Yolanda Jovino Vaz.....Cr$1.000,00
II- À Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar "Maricota Pinto".....Cr$1.000,00
III-À Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar D.Cecília Lara.....Cr$ 600,00
IV- Idem, idem, Grupo Escolar de Corumbá.....Cr$ 400,00
V -Idem, idem, de Ilha.....Cr$ 300,00
VI -Idem, idem, de Calciolândia.....Cr$ 300,00
VII-Idem, idem, de Boca da Mata.....Cr$ 300,00
VIII- Idem, idem, de Barra do Melo.....Cr$ 300,00
IX -Idem, idem, de Paineiras.....Cr$ 300,00
X -Idem, das Escolas Rurais Municipais, à razão de Cr$100,00 cada....Cr$1.600,00
XI - À C.N.A.E.-Campanha Nacional de Alimentação Escolar.....Cr$4.000,00
XII- Ao Mobral - Movimento Brasileiro de Alfabetização.....Cr$ 7.000,00
XIII-Bolsas de estudos para filhos de Expedicionários.....Cr$1.000,00
XIV-Para manutenção de alunos pobres em estabelecimentos de ensino secundário e comercial.....Cr$2.000,00
XV- À Cruzada Paroquial de Educação.....Cr$6.000,00
XVI-Ao Instituto Educacional Sedes Sapientiae.....Cr$6.000,00
XVII-Ao Ipiranga Esporte Clube.....Cr$2.000,00
XVIII-A Associação Atlética Arcoense.....Cr$2.000,00
XIX - Auxílio a indigentes e desvalidos.....Cr$6.000,00
XX - A Santa Casa de Arcos,,.....Cr$12.000,00
XXI - A Sociedade de São Vicente de Paulo, de Arcos.....Cr$12.000,00
XXII-A Fundação Educacional de Assistência Psiquiátrica.....Cr$ 1.600,00
SOMA.....Cr$67.700,00

Art. 2º-As despesas autorizadas pelo artigo 1º desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1975.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 31 de dezembro de 1974.

Olívio Guimarães de Faria

Olívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria

Fernando Antônnio Guimarães Faria- Secretário